

PORTARIA Nº 961/N, DE 23 DE MAIO DE 1985

APROVA NORMA DE AÇÃO DO SETOR  
DE TRANSPORTES AÉREOS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e, com vistas a dinamizar e normalizar o desempenho daqueles que trabalham com aeronaves,

R E S O L V E:

1 - Determinar que as aeronaves da FUNAI, sob a administração central do Setor de Transportes Aéreos - STA, sejam distribuídas em conformidade com a competente Instrução Normativa a ser baixada pelo Superintendente Executivo.

2 - A cobertura das regiões pelo serviço de transporte aéreo obedecerá a Instrução Normativa de que trata o item 1 da presente Portaria.

3 - Que toda e qualquer missão seja solicitada com antecedência à Unidade da FUNAI, interessada pelo transporte aéreo, seguida da correspondente ordem de missão.

3.1 - Da ordem de missão a que se refere o item anterior deverá constar os detalhes do voo.

4 - Para efeito do cumprimento do item 3.1, seja utilizado o formulário próprio anexo à Instrução Normativa e relativo à missão que for determinada.

①



5 - Será dada uma cota de horas mensal para cada aeronave em suas respectivas bases, respeitada a dotação orçamentária do STA e a quantidade do combustível liberado para a FUNAI, constando a cota de horas da Instrução Normativa a ser baixada pelo Superintendente Executivo. As horas voadas fora da cota serão deduzidas da cota do mês subsequente.

6 - Toda e qualquer programação de voo deverá ser planejada, em conjunto, pela Unidade Administrativa da FUNAI interessada e pelo comandante da aeronave designado para a missão.

6.1 - Na programação a que se refere o item anterior, o comandante deverá exercer a orientação técnica no planejamento das etapas, visando à economia e a segurança de voo.

7 - As aeronaves baseadas em uma Unidade Regional da FUNAI, estarão a disposição e sob o controle do STA e do Superintendente Executivo, para cobrir qualquer outra área desde que necessário.

7.1 - Os tripulantes e mecânicos das aeronaves baseadas nas Unidades descentralizadas da FUNAI estão tecnicamente subordinados ao STA e administrativamente às Delegacias Regionais, dentro das limitações que regulam a profissão do aeronauta e da Instrução Normativa da Superintendência Executiva, item 6.2, obedecendo as folgas semanais obrigatórias, conforme legislação vigente.